



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 989/2024
MINUTA Nº 169/2024 - PMI

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, dos Decretos Municipais n.º 01, 02, 05, 06, 10, 13, 15, 135 e 336/2023, da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, dos princípios gerais de direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do presente processo, está aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2024**, doravante denominado apenas pregão, para aquisição de produtos panificados, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**:

COM RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP SEDIADAS EM IBIPORÃ E NA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA	Acolhimento a partir: 08 h 00 min do dia 02/12/2024 Fim recebimento das propostas 08 h 40 min do dia 12/12/2024 Início da sessão / disputa de lances: 09 h 00 min do dia 12/12/2024 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital
---	---

1. OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PANIFICADOS.
--

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 745.002,68 (setecentos e quarenta e cinco mil e dois reais e sessenta e oito centavos).

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:		
Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária	05.002.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Sub Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0005	ADMINISTRAR COM RESPONSABILIDADE
Projeto/Atividade	2033	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	1000	Recursos Ordinários (Livres)
Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária	05.002.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Função	06	SEGURANÇA PÚBLICA
Sub Função	182	DEFESA CIVIL
Programa	0019	IBIPORÃ MAIS SEGURANÇA
Projeto/Atividade	2098	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO
Desdobramento	00 00	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Fonte de Recurso	515	FUNREBOM
------------------	-----	----------

Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	06.001.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função	12	EDUCAÇÃO
Sub Função	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	0006	EDUCAÇÃO PARA O SÉCULO XXI: ACOLHEDORA, SOLIDÁRIA E INOVADORA
Projeto/Atividade	2044	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa	3.3.90.32.00.00.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	1000	Recursos Ordinários (Livres)

Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	06.001.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função	12	EDUCAÇÃO
Sub Função	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	0006	EDUCAÇÃO PARA O SÉCULO XXI: ACOLHEDORA, SOLIDÁRIA E INOVADORA
Projeto/Atividade	2044	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa	3.3.90.32.00.00.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	141	Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade Orçamentária	07.001.	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA
Função	13	CULTURA
Sub Função	392	DIFUSÃO CULTURAL
Programa	0007	CULTURA E TURISMO PARA IBIPORÃ
Projeto/Atividade	2106	MANUTENÇÃO DAS BIBLIOTECAS
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	1000	Recursos Ordinários (Livres)

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade Orçamentária	07.001.	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA
Função	13	CULTURA
Sub Função	392	DIFUSÃO CULTURAL
Programa	0007	CULTURA E TURISMO PARA IBIPORÃ
Projeto/Atividade	2107	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	1000	Recursos Ordinários (Livres)

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade Orçamentária	07.001.	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA
Função	13	CULTURA
Sub Função	392	DIFUSÃO CULTURAL
Programa	0007	CULTURA E TURISMO PARA IBIPORÃ
Projeto/Atividade	2108	COORDENAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS E CULTURAIS
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	1000	Recursos Ordinários (Livres)

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade Orçamentária	07.001.	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Função	13	CULTURA
Sub Função	392	DIFUSÃO CULTURAL
Programa	0007	CULTURA E TURISMO PARA IBIPORÃ
Projeto/Atividade	2111	COORDENAÇÃO DE CURSOS E OFICINAS
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	1000	Recursos Ordinários (Livres)

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO
Unidade Orçamentária	08.001.	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA
Função	15	URBANISMO
Sub Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0008	PLANEJAR E CONSTRUIR IBIPORÃ
Projeto/Atividade	2012	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	1000	Recursos Ordinários (Livres)

Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária	09.001.	FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0009	ASSISTÊNCIA SOCIAL: ATUAR DE FORMA A "NÃO DEIXAR NINGUÉM PARA TRÁS"
Projeto/Atividade	2069	REDE DE GESTÃO DOS SUAS E BOLSA FAMÍLIA
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS

Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária	09.001.	FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub Função	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	0009	ASSISTÊNCIA SOCIAL: ATUAR DE FORMA A "NÃO DEIXAR NINGUÉM PARA TRÁS"
Projeto/Atividade	2068	REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS

Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária	09.001.	FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub Função	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	0009	ASSISTÊNCIA SOCIAL: ATUAR DE FORMA A "NÃO DEIXAR NINGUÉM PARA TRÁS"
Projeto/Atividade	2070	REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	3934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - Exercício Anterior

Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária	09.001.	FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Sub Função	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	0009	ASSISTÊNCIA SOCIAL: ATUAR DE FORMA A "NÃO DEIXAR NINGUÉM PARA TRÁS"
Projeto/Atividade	2070	REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária	09.002.	FUNDO MUNIC CRIANÇA E ADOLESCENTE
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub Função	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE
Programa	0009	ASSISTÊNCIA SOCIAL: ATUAR DE FORMA A "NÃO DEIXAR NINGUÉM PARA TRÁS"
Projeto/Atividade	2072	GESTÃO DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE
Natureza da Despesa	3.3.90.32.00.00.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	1000	Recursos Ordinários (Livres)

Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária	09.004.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub Função	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO
Programa	0009	ASSISTÊNCIA SOCIAL: ATUAR DE FORMA A "NÃO DEIXAR NINGUÉM PARA TRÁS"
Projeto/Atividade	2116	GESTÃO DE APOIO A PESSOA IDOSA
Natureza da Despesa	3.3.90.32.00.00.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	1000	Recursos Ordinários (Livres)

Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	10.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Sub Função	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa	0010	MAIS SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade	2066	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa	3.3.90.32.00.00.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	303	Saúde - Receitas Vinculadas (L.C. 141/12 - 15%)

Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	10.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Sub Função	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	0010	MAIS SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade	2065	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXI
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	34942	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estado - Exercício Anterior

Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	10.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Sub Função	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa	0010	MAIS SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade	2057	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	34942	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estado - Exercício Anterior

Órgão	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER
Unidade Orçamentária	12.002.	DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Função	27	DESPORTO E LAZER
Sub Função	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa	0012	IBIPORÃ MAIS ESPORTES, MAIS SAÚDE E CIDADANIA
Projeto/Atividade	2084	DIREÇÃO ESPORTIVA
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	1000	Recursos Ordinários (Livres)

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações **BNC - Bolsa Nacional de Compras**. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o (<https://bnc.org.br/>).

O edital está disponível na *internet*, na página do Portal da Transparência do Município de Ibiporã <https://ibipora.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>, bem como no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>.

Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro (a) e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 331/2024, servidor efetivo do Município de Ibiporã.

Telefone: (43) 3178-8495

Endereço: Avenida dos Estudantes nº 352 – CEP 86200-000, Ibiporã

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico da **BNC - Bolsa Nacional de Compras** pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados na página do Portal da Transparência do Município de Ibiporã <https://ibipora.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1. A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2. A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelos Decretos Municipais n.º 01, 02, 05, 06, 10, 13, 15, 135 e 336/2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote, fixado no Termo de Referência <https://ibipora.eloweb.net/portaltransparencia-api/api/files/arquivo/10505247>

2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados”.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.”

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1. O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4. PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5. RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP LOCAIS:

Somente poderão participar dos lotes 01 e 05 a 12 as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, **SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ E NA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA**, conforme artigo 2º, §2º, I, do Decreto Municipal nº 336/2023, bem como no disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.1.1. Será garantida a prioridade de contratação de empresas do município de Ibiporã, quando apresentarem preços até o limite de **10% (dez por cento)** acima do melhor preço válido de empresa não sediada em Ibiporã nos termos do § 1º do artigo 3º do Decreto Municipal nº 336/2023.

6. AMOSTRA:

6.1. Não será exigida amostra no presente certame.

7. GARANTIA:

7.1. Não será exigida garantia de execução no presente certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

8. CONSÓRCIO:

8.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, tendo em vista que o objeto da presente licitação é considerado comum.

9. DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC:

9.1. Para que se efetue o cadastro reserva, todos os participantes do Pregão deverão anexar o “Contrato Social ou documento equivalente”, na página da BNC, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

a) Esse documento só estará disponível após o encerramento da disputa do Pregão.

9.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

9.3. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO VI);

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO VI);

9.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo dos Licitantes participantes, que pagarão a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o valor máximo de **R\$ 142,77**, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, (anexo VI).

10. ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência <https://ibipora.eloweb.net/portaltransparencia-api/api/files/arquivo/10505247>

Anexo II – Documentos de Habilitação;

Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços Licitante Vencedor;

Anexo IV – Modelo de Procuração;

Anexo V – Modelo de Declarações Unificadas;

Anexo VI – Termo de adesão ao sistema eletrônico de licitações da BNC;

Anexo VII – Minuta de Contrato;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

Anexo IX – Declaração LGPD.

Anexo X – Declaração Contendo Informações para Assinatura do Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1. O edital está disponível para retirada no site do Município, no endereço www.ibipora.pr.gov.br e junto ao Departamento de Licitação do Município de Ibiporã, na Avenida dos Estudantes, 352, Centro, CEP 86200-000, Ibiporã, Estado do Paraná, **de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, pelo Telefone (43) 3178-8495.**

1.2. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras.**

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do município de Ibiporã-PR, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa Nacional de Compra**(<https://bnc.org.br/>).

1.4. Para se cadastrar no Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC), acesse o link:<https://bnccompras.com/Home/Register>, realize o download do termo de adesão e preencha o mesmo;

1.5. Caso permaneça alguma dúvida sobre o cadastro, entre em contato com o suporte da Bolsa Nacional de Compras (BNC) pelo telefone (42) 3026-4550, ou utilize o endereço:contato@bnc.org.br.

1.6. O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 3.º do Decreto n.º 01/2023.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. PARA OS LOTES 01 E 05 A 12: interessados sediados no município de Ibiporã e na Região Metropolitana de Londrina que se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que apresentem os documentos exigidos para habilitação e que apresentem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

2.1.1. INTEGRAM A REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA OS SEGUINTE MUNICÍPIOS:
Alvorada do Sul; Arapongas; Assaí; Bela Vista do Paraíso; Cambé; Centenário do Sul; Florestópolis; Guaraci; Ibiporã; Jaguapitã; Jataizinho; Londrina; Lupionópolis; Miraselva; Pitangueiras; Porecatu; Primeiro de Maio; Prado Ferreira; Rancho Alegre; Rolândia; Sabáudia; Sertaneja; Sertanópolis; Tamarana; Uraí.

2.2. PARA OS LOTES 02 a 04: interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que apresentem os documentos exigidos para habilitação e que apresentem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

2.2. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS QUE:

2.3.1. Tenham sido declarados inidôneos no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

2.3.2. Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3. Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4. Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade, bem como a empresa da qual figurem como sócios dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.3.8. PARA OS LOTES 01 e 05 a 12: Empresas não enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e NÃO SEDIADAS no município de IBIPORÃ E REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA.

2.4. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6. O (a) pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1. O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2. A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2. A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.4. O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Modelo;

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, apresentem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação que possibilite a identificação prévia da empresa.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

5.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2, Das Condições Específicas deste Edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. Poderá ser estabelecido intervalo mínimo de diferença de lances, a critério do pregoeiro.

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. PARA TODOS OS LOTES:

5.20.1. As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediadas no Município de Ibiporã que se encontrarem na faixa de até **10% (DEZ POR CENTO)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A ME, EPP ou MEI sediada em Ibiporã melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

5.20.3. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual sediado no Município de Ibiporã desista ou não se manifeste no prazo de 5 (cinco) minutos, serão convocadas as demais licitantes sediados em Ibiporã que se encontrem naquele intervalo de **10% (DEZ POR CENTO)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido.

5.20.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.20.6. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.21.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.2. O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.3. É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.20.2.

5.22. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

6.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3. Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos ou global, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

6.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6. O (a) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1. É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), no prazo máximo de duas horas após o encerramento da fase de lances.

7.1.1. A falta do envio da proposta reajustada não implicará na desclassificação imediata da licitante, cabendo ao pregoeiro a faculdade de inabilitar ou manter a habilitação de acordo com o último lance registrado em ata da Sessão.

7.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

7.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1. A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.3. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2. Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

9.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2. A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4. Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no Portal da Transparência do Município de Ibiporã: <https://ibipora.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.

9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2. Se o adjudicatário não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.2.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do item 11.2, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.3. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.4. Em caso de atraso de pagamento pelos serviços efetivamente prestados, a administração deve realizar a correção monetária (INPC) destes valores com a incidência, inclusive, de juros moratórios, nos termos do artigo 92, V, da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos seguintes casos:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) multa de 5% a 30%, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

c) multa de 15% a 30%, nos seguintes casos:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.1. Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.5. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei n.º 14.133 de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

12.6. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.7. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

12.8. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8. O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10. Fica eleito o foro de Ibiporã, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Assinado eletronicamente no final do documento com base no Decreto nº 403/2021.

Mário Luiz Soares Reghin
Diretor de Compras e Licitações

Juarez Afonso Ignácio
Secretário de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO I

LOTE 1 - REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA – DESEMPATE 10% IBIPORÃ					
Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
1	PÃO FRANCÊS - 50GRAMAS Composição aproximada: 60,6% de Farinha de Trigo; 36,4% de Água; 1,2% de Sal; 1,2% de Fermento Biológico e 0,6 % de Melhoramento de Farinha. Demais informações conforme o Termo de Referência.	KG	20.995,0000	13,1340	275.748,33
LOTE 2 - Ampla Concorrência					
Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
1	PÃO DE LEITE (KG) Especificações Mínimas: pães com aproximadamente 30-40 gramas cada unidade, contendo basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico; sal; açúcar; leite em pó integral; óleo vegetal e fermento biológico. Sem gordura trans. Acondicionado em embalagem apropriada, contendo sua composição, informações nutricionais e data de fabricação e validade. Validade Mínima de 10 dias. Demais informações conforme o Termo de Referência.	KG	11.690,0000	13,1525	153.752,73
LOTE 3 - Ampla Concorrência					
Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
1	PÃO DE FORMA (KG) Especificações Mínimas: fatias com 25 gramas cada, contendo basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico; sal; açúcar; óleo vegetal e fermento biológico. Sem gordura trans. Acondicionado em embalagem apropriada, contendo sua composição, informações nutricionais e data de fabricação e validade. Validade Mínima de 10 dias.	KG	8.383,0000	12,7180	106.614,99
LOTE 4 - Ampla Concorrência					
Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
1	PÃO TIPO BISNAGUINHA INTEGRALPão de formato retangular, pesando aproximadamente 20 a 25 gramas cada unidade, composto por farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico) e farinha de trigo integral e/ou farelo de trigo e/ou fibra de trigo, água, sal, fermento biológico. Deverá ser isento de leite, soro de leite e/ou lactose, ovos e gorduras trans. Embalagem: primária - sacos de polietileno transparente, atóxico e termossoldado, devidamente identificado. No rótulo deverão constar impressos de forma clara e indelével, nome do produto, inclusive marca, nome e endereço do fabricante, data defabricação e validade, ingredientes do produto, peso líquido, tabela nutricional. Validade Mínima: 10 dias a partir da data de entrega.	KG	6.720,0000	16,0380	107.775,36
LOTE 5 - REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA – DESEMPATE 10% IBIPORÃ					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
1	PÃO DE FORMA INTEGRAL Características Mínimas: Pacote com no mínimo 350g, livre de gordura trans. Características do produto: superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, tipo integral, peça fatiada, composto basicamente de farinha de trigo integral, farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, conservador, estabilizante, sal. Acondicionado em embalagem apropriada, contendo sua composição, informações nutricionais e data de fabricação e validade. Validade Mínima de 10 dias. Demais informações conforme o Termo de Referência.	PCTE	1.850,0000	9,1829	16.988,37

LOTE 6 REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA – DESEMPATE 10% IBIPORÃ

Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
1	PÃO DE LEITE TIPO HOT DOG (KG) Características Mínimas: pães com aproximadamente 50 a 60g cada unidade, contendo basicamente farinha de trigo enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, sal, açúcar, leite em pó integral, óleo vegetal, fermento biológico. Sem gordura trans. Acondicionado em embalagem apropriada, contendo sua composição, informações nutricionais e data de fabricação e validade. Validade Mínima de 10 dias. Demais informações conforme o Termo de Referência.	KG	1.400,0000	15,8175	22.144,50

LOTE 7 REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA – DESEMPATE 10% IBIPORÃ

Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
1	BOLO ALIMENTÍCIO DE SABORES VARIADOS - Produto pronto para consumo, acondicionado em embalagens contendo aproximadamente 300g de peso, com validade mínima de 05 (cinco) dias a partir da data de fabricação, com sabores diversificados (fubá, aipim, laranja, chocolate, limão, baunilha, mesclado) obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar com boa aparência macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, "embatumados" aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais, devem estar livres de sujidades ou qualquer outro tipo de contaminantes como fungos ou bolores. O produto deverá ter o formato redondo, com orifício central, ser embalados em pratos plásticos ou metalizados, específicos para este fim, e coberto com tampa protetora ou embalagem plástica, garantindo assim, sua integridade durante transporte e manuseio. Deve conter na embalagem etiqueta com peso, data de fabricação, validade e sabor.	UN	1.250,0000	15,1425	18.928,13

LOTE 8 REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA – DESEMPATE 10% IBIPORÃ

Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
-------	---------------	-------	--------	----------------------	---------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

1	PÃO DE HAMBÚRGUER (KG) Características Mínimas: pães com aproximadamente 50 a 60g cada unidade, contendo basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal refinado, soro de leite em pó. Prazo de validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega, impressa na embalagem, com apresentação da tabela de composição nutricional. Embalagem plástica, atóxica.	KG	1.000,0000	15,6317	15.631,70
LOTE 9 REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA – DESEMPATE 10% IBIPORÃ					
Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
1	CHOCOTONE Especificações Mínimas: Unidade com 500 gr; confeccionado com massa de farinha de trigo; enriquecida com ferro e ácido fólico; açúcar; gotas de chocolate; gordura vegetal; ovo líquido integral; gema de ovos; manteiga e sal. Sem gordura trans. Acondicionado em embalagem apropriada, contendo sua composição, informações nutricionais e data de fabricação e validade.Validade Mínima de 30 dias.	UN	920,0000	14,3213	13.175,60
LOTE 10 REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA – DESEMPATE 10% IBIPORÃ					
Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
1	PANETONE Especificações Mínimas: Unidade com 500 gr; confeccionado com massa de farinha de trigo; enriquecida com ferro e ácido fólico; açúcar; uvas passas; frutas cristalizadas; gordura vegetal; ovo líquido integral; gema de ovos; manteiga e sal. Sem gordura trans. Acondicionado em embalagem apropriada, contendo sua composição, informações nutricionais e data de fabricação e validade.Validade Mínima de 30 dias. Demais informações conforme o Termo de Referência.	UN	570,0000	13,5588	7.728,52
LOTE 11 REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA – DESEMPATE 10% IBIPORÃ					
Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
1	PÃO DE FORMA SEM GLÚTEN Características mínimas: Embalagem com aproximadamente 300 gramas. Não contém glúten. Podendo ser composto de uma ou mais misturas das seguintes farinhas: amido de arroz, milho, araruta, fécula de batata, polvilho ou fécula de mandioca, óleo vegetal, fermento biológico, podendo ter ovos, leite, açúcar e sal. Acondicionado em embalagem apropriada, contendo sua composição, informações nutricionais e data de fabricação e validade. Validade Mínima de 10 dias. Demais informações conforme o Termo de Referência.	PCTE	270,0000	20,1967	5.453,11
LOTE 12 REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA – DESEMPATE 10% IBIPORÃ					
Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Val. Máx. Und. (R\$)	Val. Máx. Tot.(R\$)
1	MASSA DE PIZZA DISCO Características mínimas: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fermento fresco, açúcar refinado, sal refinado, corante e reforçador	UNID	200,0000	5,3067	1.061,34



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

	de farinha. Disco com aproximadamente 28 cm, 200 a 215 gramas. Acondicionada em embalagem plástica de excelente qualidade, com rótulo, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade. Validade de 60 dias. Embalada no máximo há 10 dias.				
--	---	--	--	--	--

TERMO DE REFERÊNCIA

<https://ibipora.eloweb.net/portalttransparencia-api/api/files/arquivo/10505247>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO

1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

- a) A Documentação de habilitação deverá ser anexada nos termos do disposto do subitem **7 deste edital**.
- b) Os documentos necessários à habilitação da proponente que forem anexados no portal de licitações BNC - deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Será aceita somente cópia legível, não sendo aceito documento cuja data esteja rasurada, facultado ao pregoeiro, qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópia simples ou publicação em órgão oficial, exigir um novo, no prazo máximo de 02 (duas) horas.
- c) O pregoeiro poderá solicitar novos documentos complementares se assim entender, a serem anexados em **(documentos complementares pós-disputa)** do portal de licitações BNC para conferência.
- d) Todos os documentos apresentados deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.
- e) **A não apresentação de quaisquer documentos descritos neste anexo implicará na inabilitação do licitante.**

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social e as alterações que indiquem os atuais sócios e o objeto do contrato), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- d) Declaração contendo informações para assinatura do contrato conforme **ANEXO X**.

1.2.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais, e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, relativa aos **Tributos Mobiliários**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei. Caso não conste prazo de validade, essa será de, no máximo, 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores.

g) Prova de regularidade relativa a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores (Lei 12.440/2011) - (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

1.2.2.1. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo V;

b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo do Anexo V;

c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo V;

d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal**, nos termos do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, conforme Anexo V.

1.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão negativa falência** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresse na própria certidão o prazo de sua validade.

b) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

c) Na falta de validade expresse na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

1.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) 01 (um) atestado firmado por pessoa jurídica de direito público, ou 01 (um) atestado firmado por pessoa jurídica de direito privado, comprovando a venda de bens **iguais ou similares** ao objeto desta licitação, bem como a boa aplicação dos itens cotados.

b) Licença Sanitária da empresa proponente, compatível com o objeto do presente certame, em plena validade, emitida pelo órgão oficial competente.

Parágrafo único: A atividade que qualifica o estabelecimento a participar da licitação deve estar descrita na **LICENÇA SANITÁRIA**.

1.3. A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), de qualquer órgão da Administração Pública, com validade, expresse no documento, substituirá a apresentação dos documentos enumerados nos 1.2.2, alíneas "a" e "b".

1.4. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou autenticado por qualquer servidor da administração pública. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis, **podendo valer-se das disposições da Lei Federal 13.726/2018**.

1.5. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

1.5.1. Caso entenda necessário, o pregoeiro, por meio de diligência, poderá solicitar ao licitante a comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, devendo o licitante disponibilizar todas as informações pertinentes, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Assinado eletronicamente no final do documento com base no Decreto nº 403/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

1. Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o ANEXO 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

2. A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declara que concorda em receber notificações e intimações por via eletrônica, via e-mail ou whatsapp.

Local e data.

Nome do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO VI

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - a) Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme ANEXO I; e pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.
4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.
5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras, podendo a sociedade corretora, para tanto:
 - a) Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
 - b) Apresentar lance de preço;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

- c) Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- d) Solicitar informações via sistema eletrônico;
- e) Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- f) Apresentar e retirar documentos;
- g) Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- h) Assinar documentos relativos às propostas;
- i) Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- j) Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- (LICITANTE DIRETO)

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- V. O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ sob nº. 76.244.961/0001-03 com sede na Rua Vitoriano Valente nº. 540 Ibiporã – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ MARIA FERREIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº _____, e inscrito do CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato doravante denominado de **CONTRATANTE**.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o nº. [XXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o nº. [XXXXXXXX], portador da carteira de identidade nº. [XXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decretos Municipais nº 01, 02, 05, 06, 10, 13, 15, 135 e 336/2023; pelo edital do **Pregão Eletrônico nº 92/2024**, do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

Aquisição de produtos Panificados, conforme descrito no Termo de Referência <https://ibipora.eloweb.net/portalttransparencia-api/api/files/arquivo/10505247>

Lote XXXX	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R\$	R\$

2. FUNDAMENTO:

2.1. Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº **92/2024**, objeto do processo administrativo nº **989/2024**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial no dia **XXXX**.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1. Os produtos deverão ser fornecidos conforme descrito no Termo de Referência.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2. O valor total do contrato é de R\$ [XXXXXXXX] (**VALOR POR EXTENSO**).

4.3. No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

5.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data da proposta.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. Fica designado como gestores deste contrato o Secretário Municipal de Administração, **Sr. Juarez Afonso Ignácio (1405)**, a Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. Ester Rosana de Moura da Costa (2499)**, a Secretária Municipal de Cultura e Turismo, **Sra. Lourdes Aparecida da Silva Narciso (4722)**, o Secretário Municipal de Educação, **Sr. Antonio Prata Neto (4683)**, o Secretário Municipal de Esportes e Lazer, **Sr. André Rodrigues de Lima (4652)**, o Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação, **Sr. Junior Frederico Aliano (4640)** e a Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Leiliane de Jesus de Martini Lopes Vilar (3308)**, os quais desempenharão as atribuições atinentes ao controle orçamentário e financeiro e a ordenação de despesa, bem como as alterações contratuais que se fizerem necessárias.

6.2. A fiscalização do contrato, por sua vez, será exercida pelo(s) servidor(es) **Sr. Eli Batista Ferreira (3647)**, pela Secretaria Municipal de Administração, **Sra. Cristhiane Moya Pereira Ludwig (2359)**, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, **Sra. Mara Ligia de Souza (2542)**, pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **Sra. Aline Miquelin do Nascimento (5046)**, pela Secretaria Municipal de Educação, **Sr. Jayme Luis Lino (2575)**, pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, **Sr. Rafael Alves da Silva (3893)**, pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação e **Sra. Cassia Carolina Garcia Davolio Geha (2920)** e **Sra. Vivia Paes de Souza (4400)** pela Secretaria Municipal de Saúde, designado(s) pelo secretário da pasta/ordenadores das despesas, conforme previsto no **Decreto nº 02/2023**, a quem caberá, entre outras obrigações pertinentes, o acompanhamento da execução do contrato e o aviso ao gestor quando da ocorrência de qualquer fato adverso ou ainda da necessidade de alterações contratuais de prazo e/ou de valor para que o gestor tome as providências necessárias. O recebimento das mercadorias/bens deverá ser efetuado pela comissão devidamente instituída mediante atestado de recebimento na respectiva nota fiscal.

6.2.1. Fiscal suplente: **Sra. Ivanir Novaes Lopes (4122)**, pela Secretaria Municipal de Administração, **Sra. Lidia Regina Martins**, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, **Sra. Silvana Bevilaqua dos Santos**, pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **Sra. Vanessa Cipriani Giuliangelli**, pela Secretaria Municipal de Educação, **Sr. Emerson José de Oliveira**, pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, **Sr. Guilherme Vicentine Junior**, pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação e **Sra. Carmem Cecília de Carvalho Lunardelli**, pela Secretaria Municipal de Saúde,

6.3. A execução do objeto deste pregão eletrônico será fiscalizada pelos servidores acima designados pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

6.4. São atribuições da Fiscalização, entre outras:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

- 6.4.1.** Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
- 6.4.2.** Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
- 6.4.3.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.4.4.** Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Secretaria Municipal de Administração os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO:

7.1. Os produtos deverão ser entregues na forma, nos prazos e de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência **(Anexo I)**, que integra o presente contrato para todos os fins.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária	05.002.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Sub Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0005	ADMINISTRAR COM RESPONSABILIDADE
Projeto/Atividade	2033	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	1000	Recursos Ordinários (Livres)

Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária	05.002.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Função	06	SEGURANÇA PÚBLICA
Sub Função	182	DEFESA CIVIL
Programa	0019	IBIPORÃ MAIS SEGURANÇA
Projeto/Atividade	2098	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	515	FUNREBOM

Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	06.001.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função	12	EDUCAÇÃO
Sub Função	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	0006	EDUCAÇÃO PARA O SÉCULO XXI: ACOLHEDORA, SOLIDÁRIA E INOVADORA
Projeto/Atividade	2044	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa	3.3.90.32.00.00.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	1000	Recursos Ordinários (Livres)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	06.001.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função	12	EDUCAÇÃO
Sub Função	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	0006	EDUCAÇÃO PARA O SÉCULO XXI: ACOLHEDORA, SOLIDÁRIA E INOVADORA
Projeto/Atividade	2044	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa	3.3.90.32.00.00.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	141	Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade Orçamentária	07.001.	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA
Função	13	CULTURA
Sub Função	392	DIFUSÃO CULTURAL
Programa	0007	CULTURA E TURISMO PARA IBIPORÃ
Projeto/Atividade	2106	MANUTENÇÃO DAS BIBLIOTECAS
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	1000	Recursos Ordinários (Livres)

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade Orçamentária	07.001.	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA
Função	13	CULTURA
Sub Função	392	DIFUSÃO CULTURAL
Programa	0007	CULTURA E TURISMO PARA IBIPORÃ
Projeto/Atividade	2107	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	1000	Recursos Ordinários (Livres)

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade Orçamentária	07.001.	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA
Função	13	CULTURA
Sub Função	392	DIFUSÃO CULTURAL
Programa	0007	CULTURA E TURISMO PARA IBIPORÃ
Projeto/Atividade	2108	COORDENAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS E CULTURAIS
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	1000	Recursos Ordinários (Livres)

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade Orçamentária	07.001.	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA
Função	13	CULTURA
Sub Função	392	DIFUSÃO CULTURAL
Programa	0007	CULTURA E TURISMO PARA IBIPORÃ
Projeto/Atividade	2111	COORDENAÇÃO DE CURSOS E OFICINAS
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	1000	Recursos Ordinários (Livres)

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO
Unidade Orçamentária	08.001.	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA
Função	15	URBANISMO
Sub Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0008	PLANEJAR E CONSTRUIR IBIPORÃ
Projeto/Atividade	2012	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	1000	Recursos Ordinários (Livres)

Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária	09.001.	FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0009	ASSISTÊNCIA SOCIAL: ATUAR DE FORMA A "NÃO DEIXAR NINGUÉM PARA TRÁS"
Projeto/Atividade	2069	REDE DE GESTÃO DOS SUAS E BOLSA FAMÍLIA
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS

Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária	09.001.	FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub Função	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	0009	ASSISTÊNCIA SOCIAL: ATUAR DE FORMA A "NÃO DEIXAR NINGUÉM PARA TRÁS"
Projeto/Atividade	2068	REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS

Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária	09.001.	FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub Função	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	0009	ASSISTÊNCIA SOCIAL: ATUAR DE FORMA A "NÃO DEIXAR NINGUÉM PARA TRÁS"
Projeto/Atividade	2070	REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	3934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - Exercício Anterior

Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária	09.001.	FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub Função	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	0009	ASSISTÊNCIA SOCIAL: ATUAR DE FORMA A "NÃO DEIXAR NINGUÉM PARA TRÁS"
Projeto/Atividade	2070	REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária	09.002.	FUNDO MUNIC CRIANÇA E ADOLESCENTE
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub Função	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE
Programa	0009	ASSISTÊNCIA SOCIAL: ATUAR DE FORMA A "NÃO DEIXAR NINGUÉM PARA TRÁS"
Projeto/Atividade	2072	GESTÃO DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE
Natureza da Despesa	3.3.90.32.00.00.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	1000	Recursos Ordinários (Livres)

Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária	09.004.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub Função	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO
Programa	0009	ASSISTÊNCIA SOCIAL: ATUAR DE FORMA A "NÃO DEIXAR NINGUÉM PARA TRÁS"
Projeto/Atividade	2116	GESTÃO DE APOIO A PESSOA IDOSA
Natureza da Despesa	3.3.90.32.00.00.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	1000	Recursos Ordinários (Livres)

Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	10.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Sub Função	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa	0010	MAIS SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade	2066	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa	3.3.90.32.00.00.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	303	Saúde - Receitas Vinculadas (L.C. 141/12 - 15%)

Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	10.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Sub Função	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	0010	MAIS SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade	2065	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXI
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO
Desdobramento	00 00	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Fonte de Recurso	34942	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estado - Exercício Anterior
------------------	-------	---

Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	10.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Sub Função	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa	0010	MAIS SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade	2057	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	34942	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estado - Exercício Anterior

Órgão	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER
Unidade Orçamentária	12.002.	DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Função	27	DESPORTO E LAZER
Sub Função	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa	0012	IBIPORÃ MAIS ESPORTES, MAIS SAÚDE E CIDADANIA
Projeto/Atividade	2084	DIREÇÃO ESPORTIVA
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO
Desdobramento	00 00	
Fonte de Recurso	1000	Recursos Ordinários (Livres)

9. VIGÊNCIA:

9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidades por descumprimento contratual.

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

10.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.10. Respeitar as normas e os horários de acesso as dependências das Secretarias Municipais.

10.1.11. Manter seus funcionários identificados, por crachá e/ou uniforme, quando for realizar as entregas dos produtos.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção, sob pena das sanções cabíveis, nos termos do item 12.

10.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.6. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.7. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.8. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.2.10. Participar ativamente da supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos materiais e proceder ao acompanhamento e fiscalização de sua entrega.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, contendo (Modalidade e o Número deste edital, Número da Nota de Empenho e Dados Bancários) ao fiscal do contrato. A Nota Fiscal deverá ser assinada pelo gestor do Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

11.1.1. Em caso de atraso de pagamento pelos serviços efetivamente prestados, a administração deve realizar a correção monetária (INPC) destes valores com a incidência, inclusive, de juros moratórios, nos termos do artigo 92, V, da Lei 14.133/2021.

11.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

11.3. O pagamento será feito via depósito em conta corrente (indicada na proposta) em nome da CONTRATADA.

11.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por se tratar de aquisição de produtos e que há previsão de sanções administrativas no contrato.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo 90 (noventa) dias, sem prejuízo do disposto no art. 18 e 26 do CDC.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos seguintes casos:

I - Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) multa de 5% a 30%, nos seguintes casos:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - Dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

c) multa de 15% a 30%, nos seguintes casos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

- I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2.1. Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.5. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei n.º 14.133 de 2021.

14.6. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.7. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

14.8. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2023.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.4. Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.5. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16.6. Nos termos do art.131 da Lei 14.133/2021, os pedidos de alterações contratuais para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato deverão ser formalizados na vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, devendo ser observados, em qualquer caso, o Decreto Municipal nº 15/2023.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. As partes se obrigam ao cumprimento integral dos ditames e princípios da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018).

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA se compromete a observar as normais legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 12.846/2013), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas da CONTRATANTE.

18.2. A CONTRATADA declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

18.3. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a CONTRATANTE ilicitamente e se compromete a não fazê-lo durante toda a vigência do presente contrato.

18.4. As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

18.5. A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

18.6. O descumprimento pela CONTRATADA das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a CONTRATADA, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

19. DA MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

19.1. O presente contrato terá sua análise de riscos que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma da tabela indicada no termo de referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

19.2. São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

19.3. O contratado terá a obrigação de demonstrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, o pagamento dos seguros eventualmente solicitados pela matriz de risco contratual.

19.4. O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

TABELA 01 – ANÁLISE DE RISCO		
REQUISITO	ALOCÇÃO	MITIGAÇÃO
Alteração do quantitativo contratado	CONTRATANTE	Aditivo contratual
Atraso no pagamento	CONTRATANTE	Juros e atualização monetária
Erros na execução	CONTRATADO	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplimentos	CONTRATADO	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração.	CONTRATANTE	Reequilíbrio contratual

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

20.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decretos Municipais n.º 01, 02, 05, 10, 13, 15, 135/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

20.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Ibiporã e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

20.4. Fica eleito o foro de Ibiporã, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 68/2023, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que a empresa não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.
3. Estar ciente que o limite de utilização dos benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na Lei Complementar 123/2006 é de até **R\$ 4.800.000**, e que esse limite vale por item ou total do certame e também para o acumulado de contratos firmados num mesmo exercício/ano. Ou seja, se no mesmo ano a empresa já firmou compromissos contratuais com montante igual a R\$ 4.800.000, mesmo não tendo até a data da licitação faturado (emitido a devida nota fiscal), não pode mais usufruir dos benefícios da LC 123, visto que seu comprometimento ultrapassaria esse valor. Logo, a ME ou EPP poderá participar da licitação, porém, sem direito a qualquer benefício.
4. Estar ciente que as MEs e EPPs deixam de ter o direito de regularizar sua documentação fiscal e o direito ao empate ficto em licitações em que o item seja superior a R\$ 4.800.000.
5. Estar ciente que as MEs e EPPs deixam de ter o direito de regularizar sua documentação fiscal e o direito ao empate ficto em licitações de obras e serviços de engenharia cujo valor estimado seja superior a R\$4.800.000.
6. Estar ciente que nos contratos com entrega estimada mensal ou com vigência de 12 meses, o valor de referência para fins de compromisso firmado com a Administração Pública deverá ser o VALOR ANUAL do contrato.

Assinatura e data



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO IX DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. Referentes a participações societárias;
- 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. Estado civil;
- 1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. Relações de parentesco;
- 1.8. Número de telefone;
- 1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

4. Em cumprimento ao princípio da publicidade, previsto no Art. 37 caput da Constituição Federal e demais orientações dos órgãos de controle, declara que concorda que todos os documentos fornecidos sendo estes de pessoa física ou jurídica serão publicados em sua íntegra no portal transparência juntamente com os demais documentos desta licitação e demais atos posteriores decorrentes do certame.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO X

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

1 - DA EMPRESA PROPONENTE:		
Razão Social:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	CNPJ:
Conta Corrente: Agência: Banco:		
IE:	Fone:	Fax:
Contador da empresa:	Fone:	
2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:		
Nome:		
Função:		
Data de Nascimento:	Estado Civil:	
Escolaridade:	RG: Emissor:	CPF:
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
Fone:	Celular:	E-mail:

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

.....de.....de

Nome:

RG/CPF

Cargo: